

MINUTA DE CONTRATO Nº

Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das Unidades Administrativas do município de Marcelino Vieira-RN, que entre si firmam, de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN e do outro a empresa _____, na forma e condições abaixo estabelecidas:

O **MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua Cel. Epifânio Fernandes, nº 10, Centro, Marcelino Vieira-RN, CNPJ nº 08.357.618/0001-15, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **HINDEMBERG PONTES DE LIMA**, e do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, estabelecida _____ (Endereço Completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____, de acordo com as formalidades constantes no Termo de Referência e Processo Administrativo, referente ao Pregão Eletrônico do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nº 03/2025, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, com fundamento legal na Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.317, de 29 de dezembro de 2022 que atualiza os valores para as licitações e Regulamentações Municipais e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1. O presente termo tem como objeto a Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, higiene e consumo para atender as necessidades das Unidades Administrativas do município de Marcelino Vieira-RN, conforme DFD, ETP: 0012/2025, processo administrativo e Termo de referência em anexo aos autos e que integram a presente Minuta para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Item e do Valor

1. Da descrição dos itens e seus valores contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QUANT.
1	Acido Muriatico Utilizado Para Retirar Manchas De Calcário, Resíduos De Sujidade Em Chão De Ardósia, E Utilizado Também Em Desentupimento De Sanitários, Garrafão Com 01 Litro.	UNID.	500
2	Água Sanitária Composição Hidróxido De Sódio E Água, Princípio Ativo Hipoclorito De Sódio 2,0% A 2,5% De Cloro Ativo, Embalagem De 1 Litro, Com	UNID	4800

	Registro E Autorização De Funcionamento Emitido Pelo Ministério Da Saúde.		
3	Alcool Uso Domestico Comum 92.8 Graus 1000ml Em Frascos De 1 Litro.	UNID	1440
4	Amaciante Para Roupas, Unidade De 02 Litros.	UNID	360
5	Avental Doméstico Frontal Avental De Uso Doméstico, A Base De Pvc Com Forro Em Poliéster Com Tiras Soldadas Eletronicamente Sendo Uma No Pescoço E Duas Na Cintura, Com Fivela.	UNID	200
6	Bacia Em Plástico Tamanho Grande Com Capacidade Mínima Para 15 Litros.	UNID	100
7	Bacia Em Plástico Tamanho Médio Com Capacidade Mínima Para 10 Litros.	UNID	100
8	Bacia Em Plastico Tamanho Pequeno Com Capacidade Mínima Para 05 Litros.	UNID	60
9	Balde Plástico De 100 Litros Com Tampa.	UNID	50
10	Balde Plastico De 200 Litros Com Tampa.	UNID	40
11	Balde Plastico Uso Doméstico De 15 Litros Com Alça.	UNID	75
12	Balde Plastico Uso Doméstico De 20 Litros Com Alça.	UNID	45
13	Balde Plastico Uso Doméstico De 7 Litros Com Alça.	UNID	75
14	Cera Liquida Para Assoalho Incolor Composição: Emulsão Plastificada E Fixador De Brilho: Perfumada; Validade Mínima De 12 Meses; Rotulo Com Indicação Da Composição; E Embalagem Com 5 Litros.	UNID	600
15	Cesto Para Lixo Com Pedal Especificação: Material Plástico Reforçado. 12 Litros.	UNID	120
16	Cesto Para Lixo Simples, Vazado De Plástico De Alta Resistência Com Capacidade Para 10 Litros.	UNID	200
17	Cloro Desincrustante Alcalino 500 ML.	UNID	480
18	Concha Para Alimentos De 28 Cm Em Aço Fundido.	UNID	40
19	Concha Para Alimentos De 30 Cm Em Aço Fundido.	UNID	40
20	Desinfetante Para Banheiro, Embalagem De 5 Litros.	UNID	600
21	Desinfetante Líquido Caixa Com 12 Unidades.	CAIXA	600
22	Desodorizador Ambiental - Aromatizante De Ambientes, Lavanda, Aerossol E Biodegradável. Tubo Com 360ml Em Spray.	UNID	900
23	Detergente Líquido 500 ML, Caixa C/ 12 Unidades.	CAIXA	350
24	Escorredor De Arroz Capacidade Para 4 Litros.	UNID	30
25	Escorredor De Massas Grande.	UNID	30
26	Escorredor Para Louças Em Plástico.	UNID	30
27	Escova Para Roupas, Plastico E Fios De Nylon.	UNID	50
28	Escova Sanitaria Com Estojo.	UNID	250
29	Esponja De La De Aço Fardo Com 14 Unidades.	UNID	120
30	Esponja De Louça Dupla Face Pacote Com 03 Unidades.	UNID	600
31	Espremedor De Alho No Tamanho G.	UNID	30
32	Espremedor De Alho Tamanho P.	UNID	30
33	Faca De Mesa Tipo Talher.	UNID	500
34	Faca Para Cozinha De 08 Polegadas.	UNID	40
35	Flanela Em 100% Algodao Tam 28x38 Cm.	UNID	1000
36	Fósforo Pacote Com 10 Caixas.	PACOTE	350
37	Garfo De Mesa Tipo Talher.	UNID	500
38	Garrafa Termica Floral De 1 Litros.	UNID	50
39	Guardanapo De Papel 20x23.	UNID	1200
40	Isqueiro Grande-Primeira Linha.	UNID	150
41	Jarra Com Tampa Com Capacidade De 2.000ml.	UNID	40
42	Jarra Flip Top De 4 Litros.	UNID	40
43	Lava Pisos, Embalagem De 02 Litros.	UNID	900



44	Limpador Desengordurante 500 ML.	UNID	500
45	Lixeira De 10 Litros Tipo Balde Em Plástico.	UNID	120
46	Lixeira De 12 Litros Tipo Balde Em Aço Inoxidável.	UNID	120
47	Lustra Móveis.	UNID	1000
48	Luva Emborrachada De Limpeza-Média.	UNID	1000
49	Multi Inseticida, Com Grupo Químico=Piretrinas E Piretróides 300 ML.	UNID	360
50	Pá Coletora Lixo Cabo De 1m Apanhador De Lixo 1 - Tipo Pá Com Cabo De Madeira, Medindo Aproximadamente 1 Metro E Base De Coleta De Metal.	UNID	150
51	Pano De Chão 74x45 10% Algodão Saco Alvejado 74x45cm, Sem Acabamento.	UNID	1000
52	Pano De Prato De 75x50.	UNID	600
53	Papel Higiénico Tipo Especial C/04 Rolos Papel Higiénico Neutro Folha Dupla, Ultra Maciez Com 4 Rolos Com 30 Metros Cada Rolo. Que Tenha Um Toque De Seda E Maciez. Tendo Alta Qualidade E Que Ofereça Suavidade.	UNID	2400
54	Papel Toalha Pct Com 02 Branco, Extra Luxo Com Duas Dobras 20,3cmx20cm. Caixa Com 4800 Folhas. Composição: Papel Toalha, Folha Simples, Com 20cm De Comprimento E 23 Cm De Largura, Duas Dobras, 1000 Folhas Separadas Em 04 Pacotes Plásticos De 250 Folhas Cada.	PACOTE	1200
55	Pedra Sanitária.	UNID	2400
56	Peneira Uso Doméstico De 20 Cm.	UNID	30
57	Polidor Para Alumínio, Embalagem Com 500ml.	UNID	960
58	Prato Raso Em Vidro Tamanho Grande.	UNID	500
59	Prendedor De Roupa Pacotes Com 12 Unidades (A Base De Madeira).	UNID	150
60	Rodo Para Piso Com 02 Borrachas Tamanho Grande De 45cm Aproximados.	UNID	600
61	Sabão De Côco, Em Barra, Embalagem Com 5 Und De 200g.	PACOTE	200
62	Sabão Em Barra Neutro Com 200 Gramas Multiuso: Para Limpeza Em Geral, Biodegradável; Embalagem Com 5 Unidades, Com Nome Do Fabricante, Data De Fabricação E Prazo De Validade E Registro No Ministério Da Saúde.	PACOTE	1200
63	Sabão Em Pó Biodegradável, Grão Azul, 1" Qualidade, Com Registro Na Anvisa, Em Embalagens Plásticas Ou Caixa De Papelão Com 500g. Composição: Tenso Ativo Aniônico, Fosfatos Sais Inorgânicos, Branqueador Óptico, Perfume, Pigmento E Enzimas.	UNID	5000
64	Sabonete Líquido Para Limpeza Das Mãos; Essências Variadas; Composição: Tensoativo Aniônico, Cloreto De Sódio Embalagem Plástica Resistente Com 1l; Registro No Ministério Da Saúde; E Validade Mínima De 12 Meses;	FRASCO	1000
65	Sabonete Sólido.	UNID	600
66	Saco Para Lixo Com Capacidade De 100 Litros.	PACOTE	1200
67	Saco Para Lixo Com Capacidade De 30 Litros.	PACOTE	1200
68	Saco Para Lixo Com Capacidade De 50 Litros.	PACOTE	600
69	Tabua Em Plastico Para Cortar Alimentos.	UNID	80
70	Toalha De Rosto Felpuda Branca 70cm X 50cm.	UNID	200
71	Toalha Grande De Banho Felpuda (65x120 Cm).	UNID	100
72	Vassoura De Cerdas De Nylon Com Corpo Revestido Em Plástico Rígido Com 20 Extremidade Rosqueada E Cerdas Em Nylon Medindo De 26 A 30 Cm De Comprimento X 4,5 A 5 Cm De Largura Cabo Em Madeira Em 140 Cm De Altura.	UNID	600
73	Vassoura De Palha Com Cabo De Madeira, Tamanho Padrão E De Primeira Qualidade.	UNID	1200
74	Vassouras Cerdas Em Piaçava.	UNID	100

2. O Valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

PREÇOS: os preços a serem aplicados para a execução do objeto deste contrato serão especificados na PLANILHA, nos termos da proposta definitiva apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços e quaisquer encargos que possam incidir na sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do regime de execução e gestão do contrato

1. Todos os itens deverão ser fornecidos dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vier causar prejuízos administrativos.
2. Prestar suporte à Contratante quando esta informar necessidades específicas referentes ao objeto.
3. A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre o fornecimento dos itens, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.
4. A entrega deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas após a formalização do pedido realizado pelo Fiscal do contrato, que emitirá Termo de Recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações da Contratante e da Contratada:

1. São obrigações da Contratante:
 - a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
 - b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
 - f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
2. São obrigações da contratada:
 - a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - b) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, os serviços com falhas, erros ou incompletos.;
 - c) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida

comprovação;

- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA- Da Entrega

1. OS CONTRATADOS deverão prestar o serviço, conforme a especificação contida no Termo de Referência em anexo
2. OS CONTRATADOS deverão garantir a prestação imediata do serviço objeto do contrato após a emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA SEXTA- Do Pagamento

1. O pagamento será realizado mediante conferência da quantidade e/ou qualidade dos insumos e/ou serviços ora contratados a serem verificados pelo Gestor de Contratos na Pessoa do Secretário Titular da Pasta solicitante, o qual detém amplos poderes;
2. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fornecimento dos serviços solicitados, desde que a contratada:
3. Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
 - a) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), Tributos Federal, Estadual e Municipal;
 - b) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
 - c) Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
4. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado anexo aos Autos.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Alteração Contratual

1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, com modificações ulteriores;
2. O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, em conformidade com o art. 107 da Lei nº 814.133/21 e suas posteriores alterações;
3. **Do reajustamento:** Só haverá reajustamento nos valores constantes do presente contrato, caso o presente valor se torne comprovadamente inexecutável, mediante provas a serem apresentadas pelas partes, devidamente justificadas, aceitas e fundamentadas nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Prazos de Vigência Contratual

1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
 5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
 6. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
 7. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA NONA – Da Dotação Orçamentária

A despesa decorrente da presente licitação ocorrerá pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Despesa 04 122 0007 2011 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 072 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-001 000;

Despesa 04 123 0008 2021 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FAZENDA - 109 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-001 000;

Despesa 20 605 0016 2040 0000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - 141 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-001 000;

Despesa 12 361 0042 2055 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCAÇÃO - 1733.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001-111 000;

Despesa 12 361 0042 2145 0000 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1813.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001-111 000;

Despesa 12 365 0041 2171 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO INFANTIL – CRECHE - 2423.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1001-111 000;

Despesa 10 301 0075 2093 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 278 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.1002-211 000;

Despesa 08 244 0081 2110 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 330 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-001 000;

Despesa 15 452 0058 2123 0000 MANUT DAS ATIVI DA SEC MUN DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO - 389 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-001 000;

Despesa 26 782 0086 2156 0000 MANUT ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSPORTE E TRÂNSITO - 407 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-001 000;

Despesa 13 392 0048 2157 0000 MANUT DA SEC DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 4283.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.500.0000-001 000;

1.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão do Contrato

1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, a critério da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por razões de ordem administrativas;
2. **A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e/ou do pagamento de qualquer indenização, pelos seguintes motivos:**
 - 2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos estabelecidos;
 - 2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços, no prazo estipulado;
 - 2.3 O atraso injustificado no início da realização dos serviços;
 - 2.4 A suspensão da realização dos serviços, sem justa causa e/ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - 2.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Pregão e no contrato, exceto com a anuência da CONTRATANTE;
 - 2.6 O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a realização dos produtos licitados, assim como as de seus superiores;
 - 2.7 O cometimento reiterado de faltas na execução da entrega do objeto, anotadas na forma do inciso I, art. 124 da Lei 14.133/2021 ;
 - 2.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 2.9 A dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela CONTRATADA;
 - 2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
 - 2.11 Razões de interesse público. Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará à CONTRATADA suspensão imediata pela CONTRATANTE, da execução dos serviços no estado em que se encontram.
 - 2.12 Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Edital, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Penalidades

1. A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - 1.1 Advertência;
 - 1.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta;
 - 1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira-RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo Sr. Prefeito, enquanto perdurarem os motivos da punição;
 - 1.5 Por atraso na realização dos serviços, fixada no Pregão e neste instrumento, observada a Legislação Regente.
2. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Edital vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

1. Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do objeto licitado, na forma e condições estabelecidas por este instrumento contratual.

2. O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão.
3. A fiscalização dos serviços a serem realizados será efetuada pelo CONTRATANTE.
4. Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.
5. Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
6. A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto do presente certame.
7. Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos de acordo com os Termos da Lei nº 14.133 de 01 abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.317, de 29 de dezembro de 2022 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
8. Demais informações estão contidas e deverão ser consultadas no Termo de Referência, vinculado a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marcelino Vieira-RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em via única, sendo sua cópia enviada por e-mail ao licitante interessado, para que surtam um só efeito, ao qual, depois de lido, será assinado pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo. **Onde a contratada poderá optar pela assinatura digital com certificado emitido pela ICP- Brasil como regulamentado na MP 2.200-2.**

Marcelino Vieira-RN - RN, em _____ de _____ de 202__.

Hindemberg Pontes De Lima
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Razão Social
CNPJ N°
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA
**MARCELINO
VIEIRA**
Mais trabalho por nossa gente



Nome: _____ Nome: _____

CPF nº _____ CPF nº _____

